DECRETO MUNICIPAL Nº 3.929, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 715/2022
Data: 08/09/2022 - Horário: 10:06
Administrativo
Amyelle

"Dispõe sobre a nomeação de Prefeita em Exercício a Vice-Prefeita Srª Rejane Schneider Garcia."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o que lhe faculta o art. 77 e *parágrafo único* do art. 78;

CONSIDERANDO a autorização do Poder Legislativo, Sessão Ordinária do dia 05 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de me ausentar por 30 (trinta) dias do Paço Municipal para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de ***Prefeita em Exercício***, a **Srª REJANE SCHNEIDER GARCIA**, portadora do RG nº 330.256 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob o nº 344.471.801-20, Vice-Prefeita, no ***período de 08/09/2022 a 07/10/2022***, respondendo por todos os atos administrativos Poder Executivo Municipal neste período.

Parágrafo Único: A Prefeita em Exercício, terá o direito de receber o vencimento do cargo de Prefeito no período em exercício.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 05 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.929, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Prefeita em Exercício a Vice-Prefeita Srª Rejane Schneider Garcia."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o que lhe faculta o art. 77 e *parágrafo único* do art. 78;

CONSIDERANDO a autorização do Poder Legislativo, Sessão Ordinária do dia 05 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de me ausentar por 30 (trinta) dias do Paço Municipal para tratar de assuntos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de ***Prefeita em Exercício***, a **Srª REJANE SCHNEIDER GARCIA**, portadora do RG nº 330.256 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob o nº 344.471.801-20, Vice-Prefeita, no ***período de 08/09/2022 a 07/10/2022***, respondendo por todos os atos administrativos Poder Executivo Municipal neste período.

Parágrafo Único: A Prefeita em Exercício, terá o direito de receber o vencimento do cargo de Prefeito no período em exercício.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 05 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Municipal nº. 535/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/09/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 028/2022 cujo o objeto é a contratação de empresa para locação de brinquedos para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, que teve como vencedora a empresa: RENATO LOCATELLI DOS SANTOS 01093988150, CNPJ: 34.171.524/0001-67.

Água Boa - MT, 05 de setembro de 2022.

ALÍCIA LOPES MACIEL

Pregoeira Oficial

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.755, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.725, de 28 de julho de 2022, do Executivo)

INSTITUI O PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR" NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONA a presente Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL "MEU LAR"

Seção I Da Estrutura e Finalidade do Programa

Art. 1º - Fica criado o Programa Habitacional de Interesse Social – **"Meu Lar"** no Município de Água Boa, que tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais pelos munícipes ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais, para famílias com renda mensal de até 08 (oito) salários mínimos.

Art. 2º - O Programa Habitacional "Meu Lar" tem como objetivos:

I - estimular o investimento na casa própria;

II – incentivar o investimento do setor privado na construção de habitação de interesse social no Município de Água Boa/MT;

III – fortalecer o papel do município na gestão da Política Habitacional;

IV – definir a questão habitacional como uma das prioridades do Município;

V – articular, compatibilizar, acompanhar, apoiar e mobilizar os diferentes níveis de governo e fontes objetivando potencializar a capacidade de investimentos com vistas a viabilizar fontes e recursos para sustentabilidade da política municipal de habitação;

VI – apoiar a produção privada de habitação de interesse social e o desenvolvimento de um mercado de habitação popular;

VII - viabilizar acesso à população, especialmente de baixa renda, acesso a habitação digna e sustentável;

VIII – implementar políticas e programas de incentivos, promovendo a viabilização e acesso a habitação a população, especialmente de baixa renda;

IX – dar prioridade para planos, programas e projetos habitacionais, especialmente para população de baixa renda, com articulação no âmbito federal, estadual e municipal;

X – sustentabilidade econômica, financeira e social dos projetos implementados;

XI – adoção de mecanismos de acompanhamento e regularidade dos projetos habitacionais aprovados;

XII – estabelecer mecanismos de acesso as moradias dos projetos habitacionais;

XIII – buscar parcerias com instituições financeiras, empreendedores, construtores, loteadores e demais interessados, para construção e financiamentos dos projetos habitacionais;

XIV – incentivar a geração de empregos e renda dinamizando a economia local com apoio a capacidade que a indústria da construção apresenta na contratação de mão-de-obra local;

XV – incentivar o comércio local de insumos, materiais, equipamentos e contribuir com a dinâmica da renda e do PIB municipal.

Art. 3º - São diretrizes do Programa Habitacional "Meu Lar":

I - atendimento habitacional compatível com a realidade local, de modo a reconhecer a diversidade regional, urbana e rural, ambiental, social, cultural e econômica do País;

II - habitação entendida em seu sentido amplo de moradia, a qual se integram as dimensões física, urbanística, fundiária, econômica, social, cultural e ambiental do espaço em que a vida do cidadão acontece;

III - estímulo ao cumprimento da função social da propriedade e do direito à moradia, nos termos do disposto na Constituição;